

Processo Eleitoral SCGÁS

Escolha dos representantes dos empregados para os cargos de Diretor Executivo e de Conselheiro de Administração Análise dos documentos das inscrições

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, reuniram-se na sala de reuniões (de espera) da recepção da SCGÁS, sito na rua Antônio Luz nº 255, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-410, os empregados integrantes da Comissão Eleitoral, *Ana Carolina Skiba (Coordenadora)*, *Karla Maria Serpa Zavaleta* e *Fátima Knoll*, para apurar sobre a existência de impugnação à candidatura dos candidatos previamente inscritos. Pela Comissão foi certificado que não houve qualquer impugnação à candidatura de nenhum dos candidatos previamente inscritos, sendo eles os seguintes: Para o cargo de Diretor Executivo: **1) Andre Zim Zapelini**, **2) Irineu Theiss**, **3) Leandro Ribeiro Maciel** e **4) Samuel Bortoluzzi Schmitz**; para o cargo de Conselheiro de Administração e Suplente: **1) Sérgio Brasil Nunes Caldas** e **2) Valdete Aparecida Andrett**. Considerando a inexistência de qualquer impugnação e considerando que no dia 14 de dezembro de 2018 não haverá expediente na sede da SCGÁS, somado ao fato de a Diretoria Executiva estar opondo embaraços à realização do processo eleitoral, por ela não reconhecido, a Comissão Eleitoral decide passar à análise da documentação apresentada por cada um dos candidatos e, para o caso de estarem aptos, passar a homologação das mesmas sem a realização da sessão pública de julgamento. Análise da documentação: Inscritos para o cargo de Diretor Executivo: **1) Andre Zim Zapelini** – 23fls. – Juntou Certidões, Anexos II, III e IV, Cadastro de Administradores, Certidões Criminais e Eleitorais Negativas, Certidão fornecida pela GERHS e Certidão de Graduação e Pós Graduação. O candidato atende aos requisitos do artigo 17 da Lei 13.303/2016 e não se encontra impedido. As declarações contidas no Cadastro de Administradores são da responsabilidade do candidato e estão alicerçadas por documentação que comprova a experiência profissional necessária para o exercício do cargo de Diretor Executivo. A Comissão Eleitoral decide assim pela homologação da referida inscrição, com a ressalva de que as declarações são da inteira reponsabilidade do candidato. **2) Irineu Theiss** - 24fls. – Juntou Certidões, Anexos II, III e IV, Cadastro de Administradores, Certidões Criminais e Eleitorais Negativas, Certidão fornecida pela GERHS e Certidão de Graduação, Pós Graduação e Mestrado. O candidato atende aos requisitos do artigo 17 da Lei 13.303/2016 e não se encontra impedido. As declarações contidas no Cadastro de Administradores são da responsabilidade do candidato e estão alicerçadas por documentação que comprova a experiência profissional necessária para o exercício do cargo de Diretor Executivo. A Comissão Eleitoral decide assim pela homologação da referida inscrição, com a ressalva de que as declarações são da inteira reponsabilidade do candidato., **3) Leandro Ribeiro Maciel** - 100fls. – Juntou Certidões, Anexos



II, III e IV, Cadastro de Administradores, Certidões Criminais e Eleitorais Negativas, Certidão fornecida pela GERHS e Certidão de Graduação e Pós Graduação, mais curso de certificação de administradores (Fundação ENA) O candidato atende aos requisitos do artigo 17 da Lei 13.303/2016 e não se encontra impedido. As declarações contidas no Cadastro de Administradores são da responsabilidade do candidato e estão alicerçadas por documentação que comprova a experiência profissional necessária para o exercício do cargo de Diretor Executivo. A Comissão Eleitoral decide assim pela homologação da referida inscrição, com a ressalva de que as declarações são da inteira reponsabilidade do candidato, **4) Samuel Bortoluzzi Schmitz - 16fls. – Juntou Certidões, Anexos II, III e IV, Cadastro de Administradores, Certidões Criminais e Eleitorais Negativas, Certidão fornecida pela GERHS e Certidão de Graduação e Pós Graduação. O candidato atende aos requisitos do artigo 17 da Lei 13.303/2016 e não se encontra impedido. As declarações contidas no Cadastro de Administradores são da responsabilidade do candidato e estão alicerçadas por documentação que comprova a experiência profissional necessária para o exercício do cargo de Diretor Executivo. O candidato apresentou cadastro de administradores preenchido em duplicidade. A Comissão Eleitoral decide assim pela homologação da referida inscrição, com a ressalva de que as declarações são da inteira reponsabilidade do candidato; para o cargo de Conselheiro de Administração e Suplente: 1) Sérgio Brasil Nunes Caldas - 38fls. – Juntou Certidões, Anexos I, III e IV, Cadastro de Administradores, Certidões Criminais e Eleitorais Negativas, Certidão fornecida pela GERHS, Publicações de nomeações em Diário Oficial e Certidão de Graduação, Pós Graduação e Curso de Implementação de Gestão de Riscos (Fundação ENA). O candidato atende aos requisitos do artigo 17 da Lei 13.303/2016 e não se encontra impedido. As declarações contidas no Cadastro de Administradores são da responsabilidade do candidato e estão alicerçadas por documentação que comprova a experiência profissional necessária para o exercício do cargo de Conselheiro de Administração. A Comissão Eleitoral decide assim pela homologação da referida inscrição, com a ressalva de que as declarações são da inteira reponsabilidade do candidato. e 2) Valdete Aparecida Andrett - 44fls. – Juntou Certidões, Anexos I, III e IV, Cadastro de Administradores, Certidões Criminais e Eleitorais Negativas, Certidão fornecida pela GERHS, Cópia da CTPS, Certificados de Graduação, Pós Graduação e Curso de Gerenciamento de Riscos na SCGÁS: Ferramenta Estratégica para Governança Corporativa. Implementação de Gestão de Riscos (Fundação ENA). A candidata atende aos requisitos do artigo 17 da Lei 13.303/2016 e não se encontra impedido. As declarações contidas no Cadastro de Administradores são da responsabilidade da candidata e estão alicerçadas por documentação que comprova a experiência profissional necessária para o exercício do cargo de Conselheiro de**



Administração. A Comissão Eleitoral decide assim pela homologação da referida inscrição, com a ressalva de que as declarações são da inteira reponsabilidade do candidato. Assim, analisados os documentos que integram as inscrições, a Comissão Eleitoral declara que os candidatos Andre Zim Zapelini, Irineu Theiss, Leandro Ribeiro Maciel, Samuel Bortoluzzi Schmitz, Sérgio Brasil Nunes Caldas e Valdete Aparecida Andrett estão **aptos** e **elegíveis** aos cargos para os quais procederam suas inscrições. Em decorrência da análise da documentação de todos os candidatos, a Comissão Eleitoral decide dispensar a realização da Sessão Pública, originalmente aprazada para às 17h do dia 14/12/2018, por não haver prejuízo para qualquer dos candidatos inscritos, pelo fato de não haver expediente na sede da SCGÁS no referido dia porque a Diretoria Executiva vem causando embaraços ao Processo Eleitoral. Nada mais havendo a ser relatado, foi a presente ata consensualmente encerrada e a seguir lavrada, seguindo assinada pelos abaixo nominados. Nada mais.



Ana Carolina Skiba
Coordenadora



Karla Maria Serpa Zavaleta
Membro



Fátima Knoll
Membro